



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
CGC 34.925.131/0001-00 - Av. Francisco Braz da Silva, 347 - Centro
CEP 68945-000 - PEDRA BRANCA DO AMAPARI

LEI Nº 118/99

04 DE OUTUBRO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUTIRÃO DA CASA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Amapari, o Programa de mutirão da Casa Própria.

Art. 2º - Referido mutirão será coordenado pela Ação Social do Município.

Art. 3º - A Ação Social criará uma Comissão com vista a elaboração do Projeto.

Parágrafo único: fará jus ao Programa pessoas reconhecidamente carentes.

Art. 4º - Os recursos necessários a implantação do Programa sairão do Orçamento-Programa vigente ou outros que o Executivo Municipal fica autorizado a adquirir-las.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 04 de outubro de 1999.


JUAREZ GOMES
PREFEITO